

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367</b>		Abertura às <b>10:00 h em 12/03/2025</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
Edital também disponível no sítio eletrônico <a href="https://www.am.senac.br/">https://www.am.senac.br/</a>			
<b>OBJETO</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADA, PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME VELOCIDADE ESPECIFICADA EM TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024.			
<b>VALOR ESTIMADO</b>			
-			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>VISTORIA OBRIGATÓRIA</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> (Res. 1.270/2024 SENAC)		<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GRUPO	
<b>CRITÉRIO</b>		<b>MODO DE DISPUTA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA</b>			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>			
Conforme ITEM 12 deste Edital.			
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</b>			
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@am.senac.br">licitacao@am.senac.br</a> , até o dia <b>07/03/2024</b> , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 255/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO e ITEM**, regida pela Resolução n.º 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, segundo as regras e condições abaixo:

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADA, PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME VELOCIDADE ESPECIFICADA EM TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024**, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III:** Modelo de Declaração de Aceitação de Edital;

**ANEXO IV:** Minuta do Instrumento Contratual;

**ANEXO V:** Modelo de declaração de vistoria; e

**ANEXO VI:** Modelo de declaração de renúncia.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e

Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

1.6. Caso a LICITANTE julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária a prestação do serviço será instalada, é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento;

1.7. A vistoria poderá ser feita das 9h às 16h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelos e-mail [rui.alencar@am.senac.br](mailto:rui.alencar@am.senac.br) com cópia para [endio.medeiros@am.senac.br](mailto:endio.medeiros@am.senac.br).

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Amazonas – <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

2.3.3. **Código UASG: 927929**

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.6. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE**

**LICITAÇÃO:** de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

### **3. ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução SENAC nº 1.270/2024.

**3.1.1. Recebimento das Propostas:** a partir da data de publicação, até às 10h00m do dia 12/03/2025.

**3.1.2.** Abertura das Propostas: às 10h do dia 12/03/2025.

**3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** até às 10h30m do dia 12/03/2025.

**3.1.4. Local da disputa:** Portal de compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.2** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**4.2.** A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

**4.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**4.3.1.** Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

**4.3.1.1.** A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da

prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

4.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

4.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

## **5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS**

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Senac/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@am.senac.br](mailto:licitacao@am.senac.br) até o dia **07/03/2025**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac/AM – <https://www.am.senac.br/licitacoes> e no portal de compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

## **6. CADASTRAMENTO**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Senac Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **7. CONEXÃO COM O SISTEMA**

7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa **(emitida nos termos do item 6 deste edital)** e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Senac Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.10. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA, POR PARTE DA LICITANTE, DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL À DESCRIÇÃO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do Senac/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO e ITEM.**

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01%**.

9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.2**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.17. Se, **após a negociação prevista no item 9.15**, não houver a redução da proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

9.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

10.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo **critério de aceitabilidade dos preços unitários**.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor

estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

## 11. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta comercial e a documentação de **HABILITAÇÃO, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema do Portal de Compras Governamentais e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

11.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. **AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS CONFORME ITEM 11.1 OU ATRAVES DO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDOR – SICAF.**

### 12.2. **DECLARAÇÕES**

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

12.2.2. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no **ANEXO V**, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (92) 3199-9980, mediante agendamento prévio, até o dia útil anterior à data da sessão pública.

12.2.3. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

### 12.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

12.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

### 12.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) Trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

12.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

## 12.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1. Comprovar, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ter a empresa fornecido os produtos/serviços compatíveis em qualidades, características e quantidades ao objeto da Licitação. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço;

12.5.1.1. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.5.1.2. O Senac Amazonas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

## 12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

## 12.6.2. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

12.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:
  - I) Demonstrações de Resultado;
  - II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
  - III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

**12.6.2.4.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**12.6.2.4.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**12.6.2.4.3. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices ( $\geq 1$ ), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

**12.7. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.**

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

**12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.**

12.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.**

12.8.2. As diligências mencionadas no item **12.6.** ficarão prejudicadas caso o

acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.6**.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1**.

### **13. PROPOSTA COMERCIAL**

13.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.

13.2. Proposta comercial em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (devendo ser utilizado o truncamento dos preços apresentados)**.

13.2.1. Verificada existência de preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro e a CPL irão desconsiderar as demais casas procedendo ao devido truncamento dos preços apresentados.

13.3. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.4. Prazo de validade de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da apresentação da mesma.

13.5. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte)** dias contados da data de inserção da proposta no sistema.

13.6. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

13.7. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.8.1. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.8.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.8.1.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

13.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

13.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

#### **14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

14.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as

razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac Amazonas – <https://www.am.senac.br> e no Portal de compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## **15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

## **16. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Após a homologação e adjudicação o Senac Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do SENAC Amazonas, endereço constante no **item 2.6**. deste edital, para a assinatura do instrumento contratual que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta

comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao Senac Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

16.3.1. perda do direito a contratação;

16.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

16.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, se previamente aprovada pela Administração, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo até o percentual, a ser definido pela contratante, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento), do valor dos serviços.

17.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

17.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização/área requisitante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.5. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) preterido(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à

documentação exigida para habilitação nesta licitação.

17.6. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

17.7. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

17.8. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

17.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **18. PENALIDADES**

18.1. O LICITANTE e/ou CONTRATADO que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes penalidades, conforme Resolução nº 1.270 SENAC:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor do mensal;
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE pelo período de até 3 (três) anos.

18.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

18.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- I - perda do direito à contratação;
- II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.5. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

## **19. PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

19.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigasse a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

19.3. A CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA exerça os Serviços.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

20.2. O cadastramento das propostas no site do Portal de Compras Governamentais implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.3. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.4. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

20.5. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

20.6. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

20.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

20.8.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

**20.9. O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.**

20.10. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do Senac Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

20.11. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

20.12. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

20.13. Os contratos celebrados pelo Senac Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

20.14. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

20.15. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

20.16. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

20.17. O Senac Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

20.18. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20.19. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

20.20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Senac.

20.21. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

20.22. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus(AM), 24 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação  
**SENAC/AM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADA, PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME VELOCIDADE ESPECIFICADA EM TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024,** e quantidades e especificações constantes neste documento.

1.1.1. **Responsável pela Coordenação geral do projeto e Elaboração do TR:**

1.1.1.1. Gerência de Tecnologia da Informação – GTI

1.1.1.2. Responsável: Rui Souto de Alencar Filho - Gerente

1.1.1.3. Telefone: (92) 3199-9991

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. Geral: Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 link de internet dedicada com velocidade de 150 mbps e mais 05 (cinco) links de transporte de dados ponto a ponto de 150 mbps no GRUPO 1.

2.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de link de internet dedicada com velocidade de 50mpbs, na seguinte unidade: manacapu e parintins, no GRUPO 2.

2.3. Específicos: Contratação dos serviços, conforme abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Link dedicado para acesso à Internet de 150Mbps (cento e cinquenta Megabits por segundo), com 05 cinco ponto a ponto com 6 IPs públicos (Capital)	6
2	Link de internet dedicada com velocidade de 50 Mpbs (cinquenta Megabits por segundo), e 03 IPs publico na seguinte unidade: manacapu e parintins.	2

2.4. Serviço básico

2.4.1. Link para acesso à Internet e mais 05 ponto a ponto.

- Velocidade mínima:
- 150 Mbps (cento cinquenta megabits por segundo) para o GRUPO 1;

2.4.2. Links para acesso à Internet para as unidades do interior

- Velocidade mínima:

- 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) para o GRUPO 2;

GRUPO 1 – CAPITAL			
UNIDADES DO SENAC AM	QTDE DE CIRCUITOS E PONTO A PONTO	QTDE DE IPS PÚBLICOS	VELOCIDADE
CEP PEQUENO FRANCO	1	1	150 Mbps
CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE	1	1	150 Mbps
CENTRO DE INFORMÁTICA	1 (*)	1	150 Mbps
CEP JOSE TADROS	1	1	150 Mbps
FACULDADE SENAC	1	1	150 Mbps
GTI	1	1	150 Mbps

GRUPO 2 – INTERIOR			
UNIDADES DO SENAC AM	QTDE DE CIRCUITOS	QTDE DE IPS PÚBLICOS	VELOCIDADES
CFP-LSR – MANACAPURU	1	1	50 Mbps
CFP-MPR – PARINTINS	1	1	50 Mbps

2.5. A empresa deverá fornecer um link de internet e mais 5 ponto a ponto com taxa de transmissão de no mínimo 150 Mbps (cento e cinquenta megabits por segundo) para o GRUPO 1, full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 150 Mbps (cento e cinquenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 150 Mbps (cento e cinquenta megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente no grupo 1;

2.6. A empresa deverá fornecer os links com taxa de transmissão de no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) para o GRUPO 2, full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 50 Mbps (vinte megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente no grupo 2;

2.7. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

2.8. A conexão deverá ser Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por FastEthernet ou GigabitEthernet ou MetroEthernet desde as dependências do SENAC/AM até a conexão à infraestrutura de comunicação contratada;

2.9. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres, cabos metálicos, cabos ópticos ou enlaces de rádio digital, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL;

2.10. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite;

2.11. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;

2.12. A empresa deverá possuir autorização da Anatel para prestação do serviço

solicitado.

2.13. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do SENAC/AM até a conexão com a infraestrutura de comunicação da empresa, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couberem;

2.14. A empresa será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessas instalações;

2.15. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do SENAC/AM deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis a propagação de fogo e anti-roedores.

2.16. Os links deverão possuir latência de no máximo 100 ms (cem milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:

2.16.1. A cada 05 (cinco) minutos deverão ser coletadas amostras de latência;

2.16.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;

2.17. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SENAC/AM e a rede da empresa;

2.18. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

2.19. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:

2.19.1. A cada 5 (cinco) minutos deve ser medida a perda de pacotes;

2.19.2. Ao final de cada mês deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração;

2.19.3. As medições a que se referem este item devem ser feitas entre a rede do SENAC/AM e a rede da empresa;

2.19.4. Os intervalos de tempo em que, o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado, serão considerados como períodos de indisponibilidade;

2.19.5. Para o cálculo deste parâmetro serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador;

2.19.6. Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes

descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede do SENAC/AM e o 1º Roteador PE (Provider Edge) da empresa, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.

2.20. O link deverá possuir disponibilidade de no mínimo: 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

2.20.1. Paradas programadas pela empresa e aprovadas pelo SENAC/AM. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela empresa com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

2.20.2. Paradas internas sob responsabilidade do SENAC/AM (sem responsabilidade da empresa).

2.20.3. A empresa deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado;

2.20.4. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS;

2.20.5. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo SENAC/AM;

2.21. A empresa deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços;

2.22. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho;

2.23. Deverá ser fornecido mensalmente relatório contendo os registros das ocorrências no referido período;

2.24. A empresa deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade dos links, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Devem ser feitas medições a cada 10 (dez) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo menos os seguintes valores:

- Dia e hora da medição;
- Total de pacotes trafegados;
- Total de pacotes com erros;
- Latência

2.25. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = (( T_m - T_i ) / T_m) * 100$$

Onde:

- D é o Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços;
- $T_i$  é o somatório dos períodos considerados como de indisponibilidade (excetuando-se as paradas internas sob responsabilidade do SENAC/AM), em minutos, no mês de faturamento;
- $T_m$  é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

2.26. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem detectados e até seu retorno às condições plenas de funcionamento;

2.27. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;

2.28. O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

2.29. Deverão ser alocados 30 (3 por localidade) endereços IP válidos e contíguos para a Internet e disponibilizado um servidor de DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS Primário do SENAC/DN;

2.30. Deverá hospedar as zonas secundárias de DNS a serem informadas, limitadas ao máximo de 20 (vinte) zonas. Nesse caso, a configuração de zonas deverá ser providenciada em até 72 (setenta e duas) horas corridas e contadas a partir da solicitação do SENAC/DN;

2.31. Deverá, a critério do SENAC/AM, manter servidor DNS disponível em período integral para atuar como “forwarder” dos servidores recursivos do SENAC/AM. Desta forma, todas as pesquisas encaminhadas pelos servidores da empresa serão executadas na Internet pelos próprios servidores DNS da empresa;

2.32. Caso ocorram mudanças nos servidores DNS do SENAC/AM que acarretem reconfiguração por parte da empresa, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à empresa, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação;

2.33. A empresa deverá implementar, caso solicitado pelo SENAC/AM, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo estabelecimento de vizinhança para o referido protocolo;

2.34. Deve ser fornecido um roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

2.35. Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a Internet;

2.36. Devem possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;

2.37. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);

2.38. O sistema operacional do roteador deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo, entretanto, ser considerada estável pelo fabricante do equipamento. O sistema operacional deve ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;

2.39. Deve ser capaz de rotear, no mínimo, 170.000 pps (cento e setenta mil pacotes por segundo), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes;

#### 2.40. SUPORTE TÉCNICO

2.40.1. A empresa responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

2.40.2. O suporte técnico deverá ser prestado no SENAC/AM, no endereço Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada – CEP. 69050-020 ou em local específico da empresa que der causa a qualquer falha na prestação do serviço;

2.40.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana;

2.40.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o SENAC/AM, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da empresa ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

2.40.5. O SENAC/AM fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800, e-mail exclusivo para o SENAC/AM ou área em sítio da Web;

2.40.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a empresa deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;

2.40.7. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

2.40.7.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços;

Prazo de Solução Definitiva
-----------------------------

4 (quatro) horas
------------------

2.40.7.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha,

simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

Prazo de Solução Definitiva
-----------------------------

6 (seis) horas
----------------

2.40.7.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Prazo de Solução Definitiva
-----------------------------

3 (Três) dias úteis
---------------------

2.40.7.4. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do SENAC/AM à empresa e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

2.40.7.5. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela empresa, até o Momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do SENAC/AM;

2.40.8. Após concluído o chamado, a empresa comunicará o fato à equipe técnica do SENAC /AM e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o SENAC/AM não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela empresa. Neste caso, ao SENAC/AM fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

2.40.9. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

2.40.9.1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;

2.40.9.2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;

2.40.9.3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

2.40.9.4. No caso de defeito em equipamento e/ou componentes da solução, facultase à empresa substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

2.40.9.5. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao SENAC/AM em perfeito estado de funcionamento;

2.40.9.6. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à empresa promover a substituição em caráter definitivo;

2.40.9.7. A substituição definitiva será admitida com anuência do SENAC/AM, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

### **3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VISTORIA E INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

3.1. O serviço deverá ser prestado no SENAC/AM, nos endereços:

CEP Alfredo Pequeno Franco (Link ponto a ponto 150 mbps)

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro

Município: Manaus / AM – CEP: 69010-040;

Centro de Turismo e Hospitalidade (Link ponto a ponto 150 mbps)

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro

Município: Manaus / AM – CEP: 69010-040;

Centro de Informática (Link de internet 150 mbps)

Endereço: Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada

Município: Manaus / AM - CEP: 69050-020;

CEP José Tadros (Link ponto a ponto 150 mbps)

Endereço: Rua Visconde de Itanhaém, 863 - Cidade Nova I

Município: Manaus / AM - CEP: 69058-730;

FATESE – Faculdade de Tecnologia Senac (Link ponto a ponto 150 mbps)

Endereço: Rua 10 de julho, 11 – Centro

Município: Manaus / AM - CEP: 69010-060;

GTI – Senac (Link ponto a ponto 150 mbps)

Endereço: Rua Sãoluiz 555 Adrianopolis

Município: Manaus / AM - CEP: 69057-250;

CEP Lázaro da Silva Reis – Manacapuru/AM: Endereço: Rua Waldemar Ventura, 612 - São José, Município: Manacapuru / AM – CEP: 69400-480

CEP Matheus Penna Ribeiro – Parintins/AM: Endereço: Av.

Massaranduba, s/nº - Djard Vieira, Município: Parintins / AM – CEP: 69152-453;

3.2. Caso a empresa julgue necessário verificar os locais em que a infraestrutura necessária a prestação do serviço será instalada, é facultada a realização de vistoria previamente à realização do procedimento;

3.3. A vistoria poderá ser feita das 9h às 16h, devendo o agendamento prévio ser realizado pelo e-mail [rui.alencar@am.senac.br](mailto:rui.alencar@am.senac.br) com cópia para [andrio.medeiros@am.senac.br](mailto:andrio.medeiros@am.senac.br)

3.4. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço, incluindo a realização de possível vistoria ao ambiente do SENAC/AM, será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do pedido de compra pela empresa;

3.5. Após a instalação da infraestrutura, em conjunto com a equipe técnica do SENAC/AM, a empresa realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço;

3.6. A obrigação da empresa em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável;

3.7. A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada em dia e horário definidos pelo SENAC/AM, podendo ser realizados em sábados, domingos e feriados, caso o SENAC/AM julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

#### 3.8. TESTES DE CONFORMIDADE E ACEITE

3.8.1. Após a instalação da infraestrutura, o SENAC/AM terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realização dos testes de conformidade;

3.8.2. Findo o prazo mencionado no item anterior, o SENAC/AM pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não do serviço, lavrando o respectivo Termo de Aceite;

3.8.3. Os testes de conformidade terão por fim comprovar se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

3.8.4. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

3.8.5. Nos testes de conformidade, a empresa deverá substituir, em até 10 (dez) dias úteis, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

#### 4. **ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O link e demais equipamentos deverão ser instalados na Gerencia de Tecnologia da Informação, localizada na Sede do SENAC/AM, cujo endereço é: Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada, Manaus, AM - CEP: 69050-020.

4.2. A Empresa deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e

prazos descritos na tabela abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EVENTO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Recebimento do Contrato ou Documento Equivalente pela empresa	-	SENAC/AM
2	Instalação da infraestrutura	30 dias corridos após o evento 1	EMPRESA
3	Pronunciamento acerca do aceite ou não dos produtos adquiridos, após realização de testes de conformidade	5 dias corridos após o evento 2	SENAC/AM

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos são realizados através de programação de pagamentos e são realizados nos dias 7, 17 e 27 de cada mês, sendo esses dias, feriados, ponto facultativos ou final de semana o pagamento será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida e apresentada mensalmente até o dia 25 de cada mês corrente.

5.3. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

5.4. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida, a mesma será programada para data mais próxima da programação de pagamentos informada no item 8.1.

5.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1. A Contratada deverá arcar com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores para a prestação dos serviços de modo geral incluindo o material para instalação.

6.2. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação são de inteira responsabilidade da empresa não cabendo nenhuma indenização.

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADA, PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME VELOCIDADE ESPECIFICADA EM TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024**, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

GRUPO 1 - UNIDADES SENAC/AM CAPITAL					
A	B	C	D	E	F
ITEM	UNIDADES DO SENAC AM	UND	QUANT MESES	VALOR UNT	VALOR TOTAL D X E
1	FORNECIMENTO DE LINK PONTO A PONTO COM VELOCIDADE DE 150 MBPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE COMPUTADORES INCLUINDO AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CEP PEQUENO FRANCO	SV/MÊS	12	R\$	R\$
2	FORNECIMENTO DE LINK PONTO A PONTO COM VELOCIDADE DE 150 MBPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE COMPUTADORES INCLUINDO AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CENTRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE	SV/MÊS	12	R\$	R\$
3	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA COM VELOCIDADE DE 150 MBPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE COMPUTADORES INCLUINDO AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CENTRO DE INFORMÁTICA	SV/MÊS	12	R\$	R\$
4	FORNECIMENTO DE LINK PONTO A PONTO COM VELOCIDADE DE 150 MBPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE COMPUTADORES INCLUINDO AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CEP JOSE TADROS	SV/MÊS	12	R\$	R\$
5	FORNECIMENTO DE LINK PONTO A PONTO COM VELOCIDADE DE 150 MBPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE COMPUTADORES INCLUINDO AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - FACULDADE SENAC	SV/MÊS	12	R\$	R\$

6	FORNECIMENTO DE LINK PONTO A PONTO COM VELOCIDADE DE 150 MBPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE COMPUTADORES INCLUINDO AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - GTI	SV/MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

GRUPO 2 - UNIDADES SENAC/AM INTERIOR					
A	B	C	D	E	F
ITEM	UNIDADES DO SENAC AM	UND	QUANT MESES	VALOR UNT	VALOR TOTAL D X E
7	FORNECIMENTO DE LINK PONTO A PONTO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE COMPUTADORES INCLUINDO AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CEP LÁZARO DA SILVA REIS - MANACAPURU	SV/MÊS	12	R\$	R\$
8	FORNECIMENTO DE LINK PONTO A PONTO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE COMPUTADORES INCLUINDO AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - CEP MATHEUS PENNA RIBEIRO - PARINTINS	SV/MÊS	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

### OBSERVAÇÕES:

#### Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar de sua apresentação.
- 4) O abaixo assinado declara estar ciente de que a licitação não obriga a realização da contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 5) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da	N.º da	N.º da	conta
	agência:	agência:	corrente:	

.....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura/nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 044/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 044/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**INSTRUÇÃO:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXXXX/XXXX FIRMADO  
ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO  
AMAZONAS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 03.965.450/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto - Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e administrada segundo seu Regulamento de n. 61.843, de 05 de dezembro de 1957, Inscrição Municipal nº 47831-02, com sede na Avenida Djalma Batista, 2453 – Chapada - Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário e XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXXXXXXXXX – Manaus/AM, portador do RG nº XXXXXXXX – SESEG/AM e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX,

Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, Inscrição Municipal nº XXXXXXXX representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADA, PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME VELOCIDADE ESPECIFICADA EM TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, e quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.**

1.2. O Serviço deverá ser prestado nas Unidades do Senac/AM, nos seguintes endereços:

1.2.1. **Centro Especializada de Informática:** Endereço: Av. Darcy Vargas, 288 – Chapada, Município: Manaus / AM - CEP: 69050-020;

1.2.2. **Centro de Turismo e Hospitalidade - CTH:** Endereço: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro, Município: Manaus / AM – CEP: 69010-040;

1.2.3. **CEP - Alfredo Pequeno Franco:** Endereço: Rua Saldanha Marinho, 410 – Centro, Município: Manaus / AM – CEP: 69010-040;

1.2.4. **FATESE – Faculdade de Tecnologia Senac:** Endereço: Rua 10 de julho, 11 – Centro, Município: Manaus / AM - CEP: 69010-060;

1.2.5. **CEP José Tadros:** Endereço: Rua Visconde de Itanhaém, 863 - Cidade Nova I, Município: Manaus / AM - CEP: 69058-730;

1.2.6. **Gerência de Tecnologia da Informação – GTI:** Endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Município: Manaus/AM, CEP: 69.050-010

1.2.7. **CEP Lázaro da Silva Reis – Manacapuru/AM:** Endereço: Rua Waldemar Ventura, 612 - São José, Município: Manacapuru / AM – CEP: 69400-480

1.2.8. **CEP Matheus Penna Ribeiro – Parintins/AM:** Endereço: Av. Massaranduba, s/nº - Djard Vieira, Município: Parintins / AM – CEP: 69152-453;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (.....), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (.....) mensal, com pagamento anual de R\$ \_\_\_\_\_ (...), mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviços prestados, até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7 ou 17 ou 27, do mês subsequente, em conta bancária da **CONTRATADA**. Considerar-se-á a proporcionalidade dos valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE** na incidência dos serviços executados, caso não haja o cumprimento da totalidade da execução dos serviços a serem realizados em cada mês.

2.2 O pagamento dos serviços prestados ficará subordinado ao ato de apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviços prestados, bem como:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND), relativa a Tributários e

Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

- c) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos a Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3 Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados, nome e Nº. do banco, Nº. da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

2.4 Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

2.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6 A regularidade fiscal deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

2.7 A(s) nota(s) fiscal(is) eletrônicas de serviços prestados para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s), mensalmente, na competência de realização do serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 O valor descrito na Cláusula anterior será fixo durante toda a vigência deste contrato e somente poderá ser reajustado em caso de prorrogação, usando-se como índice o IGP-M/FGV, ou outro que venha ser negociado entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 37 da

Resolução SENAC nº 1.270/2024, mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Manter-se adimplente com todas as cláusulas integrantes do presente instrumento;
- b) Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Atestar as notas fiscais após a conferência dos serviços executado, conforme execução;
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente comunicado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, aos locais em que devam executar suas tarefas, com apresentação de documento de identificação e uniformizados;
- g) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- h) Comunicar oficialmente e previamente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato ou qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;
- i) Realizar avaliações anuais, referente os serviços prestados pela CONTRATADA com todas as unidades que receberam os serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada compromete-se a cumprir as obrigações e responsabilidades abaixo, as quais não a eximem das demais, decorrentes deste Contrato ou Leis e regulamentos em vigor:

- a) O serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- b) Admitir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal especializado e capacitado de que necessitar, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, não podendo ser imputada à Contratante qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias, dada a natureza do Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Afastar do local e substituir prontamente qualquer elemento de seu quadro, cuja conduta for julgada inconveniente pela Contratante;
- d) Obedecer aos procedimentos administrativos adotados pela Contratante, em todos os locais onde estão sendo prestados os serviços pactuados, acatando as medidas de segurança e de higiene do trabalho;
- e) Manter a Contratante salva de quaisquer responsabilidades, contra quaisquer processos, ações judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução dos serviços, em função de ação, negligência, imprudência ou imperícia sua e de seus prepostos;
- f) Efetuar, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos dos tributos federais e municipais, de qualquer natureza, incidente sobre quaisquer serviços, objeto deste Contrato;
- g) Responder por perdas e danos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por seus empregados e/ou prepostos, ainda que involuntariamente, quando em serviço, após, responsabilidade apurada;
- h) Manter a Contratante à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados ou de terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato;
- i) Franquear, orientar e facilitar a fiscalização, pela Contratante do serviço ora contratado, sem que tal fiscalização implique transferência de responsabilidade para a Contratante;
- j) Fornecer à Contratante todos os dados solicitados, relativamente ao serviço contratado, que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado;
- k) Fornecer os serviços sem limite de trafego;

l) Fornecer todos os equipamentos necessários para o bom desenvolvimento do serviço em regime de cautela;

m) A contratada deverá atender a todas as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência do pregão nº 044/2024.

6.1 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com empregados da CONTRATANTE, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Fiscal do Contrato.

6.2 Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Fiscal do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços.

6.3 Instruir seus empregados a respeito das normas internas do CONTRATANTE afim de garantir a boa prestação do serviço.

6.4 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais períodos até o limite máximo estabelecido na Resolução SENAC nº 1.270/2024, respeitando o limite máximo para a modalidade Pregão e desde que ocorra a pesquisa prévia de mercado para demonstrar que o preço ainda se mantém vantajoso para as contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% do valor do mensal;
- c) rescisão contratual;

d) impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

7.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

7.3 De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

8.2 O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

8.3 Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua renovação, cessará toda e qualquer responsabilidade das Partes.

8.4 Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) Por inadimplência de qualquer das partes;

b) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e

d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

9.1 As CONTRATANTES exercerão a fiscalização do cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, por servidores das áreas abaixo, ou de outros que julgar conveniente, a saber:

9.1.1 Gerentes das Unidades: responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atestes destas, podendo ainda essa fiscalização ser exercida por servidor ocupante de cargo Técnico ou Operacional do SENAC.

§ 1º Caberá ao servidor (es) das CONTRATANTES, devidamente designado (s), proceder a supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela CONTRATADA, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

§ 2º A fiscalização exercida pelas CONTRATANTES não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

§ 3º Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com as CONTRATANTES.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS.**

10.1. A CONTRATADA se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução da obra objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

10.2. Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. O inadimplemento da CONTRATADA, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

10.4. Para os serviços realizados nas instalações do CONTRATANTE, informar no corpo do Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), o valor referente à RETENÇÃO devida à Seguridade Social, ISS e IRPJ, na forma da legislação em vigor.

10.5. Fica garantido a CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, que dele sejam exigidos e por ele sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M (divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA**

11.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1. Fica expressamente estipulado que a CONTRATADA responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, a administração do CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL/RETENÇÃO**

13.1. A título de Garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE procederá a retenção da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, cujo valor será depositado em conta remunerada pelos índices da poupança e será devolvida após o encerramento do contrato, desde que ausentes pendências de qualquer natureza decorrentes da execução do pacto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULAS INTEGRANTES**

14.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório, e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de aumentar ou diminuir a quantidade do produto, de acordo com sua demanda de consumo, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme disposição legal.

15.2. Os valores descritos no item 3.1 da Cláusula Terceira serão fixos, podendo haver reajuste, mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, usando-se como índice o IGP-M/FGV dos 12 meses anteriores, ou outro índice que venha a ser negociado entre as partes, considerando também os mesmos 12 meses anteriores.

15.3. Fica expressamente proibida à CONTRATADA veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.4. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, se previamente aprovada pela Administração, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo até o percentual, a ser definido pela contratante, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento), do valor dos serviços.

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

16.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

16.5. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretende(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à documentação exigida para habilitação nesta licitação.

16.6. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

16.7. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

16.8. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

16.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes CONTRATANTES/CONTRATADA elegem foro do município de Manaus, no estado do Amazonas, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste Contrato.

18.2. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas anteriormente fixadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX  
**Presidente do Conselho Regional  
do SENAC/AM**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 044/2024, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SENAC/AM

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISTORIA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado em diversos municípios do interior do Estado do Amazonas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)